



**Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

144/2022

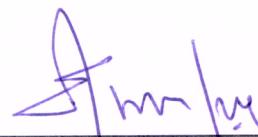
PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o artigo 119 da resolução 1252/2016, faz o seguinte pedido de informações a Direção do Hospital Santa Casa de Misericórdia através do Executivo Municipal:

- **Informe em que etapa se encontra a Solicitação de Habilitação do Serviço de Nefrologia do Hospital Santa Casa de Misericórdia, para dar assistência necessária aos pacientes portadores de Insuficiência Renal Crônica, enviada em 13 de Outubro de 2021, pela Direção do Hospital local à Secretaria de Saúde do Estado.**
- **Informe como está sendo realizada a prestação de tratamento de hemodiálise para pacientes crônicos no Hospital local, desde Janeiro de 2022, quando a Santa Casa de Misericórdia concretizaria a assunção dos serviços de hemodiálise, por força da negativa do prestador Cardio Nefro-Clínica Delta a não continuidade do contrato.**
- **Requeiro seja informada a relação de maquinários e demais implementos, adquiridos desde Outubro de 2021, por parte do Hospital local, para a assunção do serviço de hemodiálise para pacientes agudos e crônicos.**
- **Desde Janeiro de 2022, quantos pacientes crônicos começaram tratamento de hemodiálise? Onde estão sendo realizados os referidos tratamentos?**

- Em relação aos pacientes agudos, onde os mesmos estão sendo atendidos?
- Apresentar Plano de Trabalho, contendo o novo responsável técnico, equipamentos e insumos a serem utilizados, bem como estimativa de despesas e receitas com a prestação de serviços por parte do Hospital local.

Sant'Ana do Livramento, 03 de Novembro de 2022.



**Enrique Civeira – NNECO
VEREADOR – PDT**

¹Lei Orgânica Municipal.

Art. 102 – Compete privativamente ao Prefeito:

XIV – prestar a Câmara Municipal, dentro de dez dias as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

Art. 103 - importam responsabilidades os atos do Prefeito ou Vice-Prefeito que atendem contra a constituição Federal, Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, especialmente:

IV – o cumprimento da leis e das decisões judiciais.